

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE JULHO DE 2019**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de julho de 2019, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas no mês de setembro do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$ 23.017,67
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 316.695,82
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 62.903,88
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 3.741,15
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ....	R\$ 1.020,00
Total das Despesas com Pessoal.....		R\$ 407.378,52

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 4.836.816,83 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 218.503.446,81 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE****CONTROLE INTERNO**

30.883.886,49 (trinta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 122.778,86 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), o que equivale a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, um pouco acima de 0,5% (meio por cento) da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 23.191.502,32	R\$ 115.500,00	5%	0,51%
Fevereiro	R\$ 21.154.614,62	R\$ 118.907,32	5%	0,56%
Março	R\$ 19.553.709,22	R\$ 118.907,32	5%	0,61%
Abril	R\$ 19.526.461,76	R\$ 118.907,32	5%	0,61%
Mai	R\$ 21.704.714,32	R\$ 122.778,86	5%	0,56%
Junho	R\$ 18.359.511,20	R\$ 122.778,86	5%	0,67%
Julho	R\$ 30.883.886,49	R\$ 122.778,86	5%	0,40%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 154.374.399,87</b>	<b>R\$ 840.558,54</b>	<b>5%</b>	<b>0,54%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA